

**Área:** CIÊNCIAS SOCIAIS

**Projeto:** FUNDO PÚBLICO E O ORÇAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS: UMA ANÁLISE DE MINAS GERAIS E JUIZ DE FORA

**Autores:** ANA PAULA FERREIRA MIRANDA (XXII PIBIC/XXVI BIC/UFJF); CAMILLA MEDINA SODRÉ (XXII PIBIC/XXVI BIC/UFJF); WAGNER DE CUSTRO CARVALHO ROSA (CO-ORIENTADOR); RODRIGO DE SOUZA FILHO (ORIENTADOR);

**Resumo:**

Configura-se hoje, no Brasil, de forma geral, um processo de **assistencialização** da proteção social brasileira determinado pela tendência à **expansão da política de assistência social, se tornando a principal política de proteção social brasileira, ao passo de um processo de restrição e orientação privatizante das políticas de saúde, previdência e educação.**

Este contexto impacta nos governos subnacionais, na medida em que a “inexistência de uma estratégia geral de descentralização, aliada à expressiva heterogeneidade econômica regional e às transformações estruturais da economia brasileira” (AFFONSO, 2000, p.137), não possibilitou uma correspondência necessária entre distribuições de encargos e receitas, fazendo com que alguns estados e municípios não consigam arcar com as novas atribuições. Isto porque, o processo de descentralização ocorreu no contexto de crise econômica do Estado, momento em que a reestruturação do capital e o levante neoliberal impõe contenção de gastos, seletividade e focalização para as políticas sociais.

As mudanças estruturais de ordem econômica que incorporaram a lógica neoliberal, consubstanciada na reforma do Estado, sugerem medidas recessivas para o financiamento de serviços públicos. As reformas de cunho liberalizante no país, portanto, comprometeram os pilares sobre o qual se assentava a pactuação federativa.

Assim podemos dizer que no contexto político e econômico dos anos 90 – até os dias atuais – a descentralização associa-se a contrarreforma do Estado, objetivando sua refuncionalização. Tal conjuntura, com direção neoliberal, apropria-se da descentralização numa perspectiva antidemocrática, como estratégia de redução de investimentos públicos, tornando-se funcional às exigências de diminuição do tamanho do Estado, principalmente no que se refere às políticas sociais.

Assim, caso os governos estaduais e municipais não sejam fortes neste processo, o princípio da descentralização não terá possibilidade de se efetivar enquanto indutora de maior democratização das políticas sociais e, menos ainda, que os serviços sociais sejam de fato universais, de direito do cidadão e de responsabilidade do Estado.

Nesse quadro, a análise da estrutura do gasto público na área social dos últimos governos de Minas Gerais e Juiz de Fora nos permitirá verificar se nesses âmbitos ocorre um processo de fortalecimento ou resistência à tendência de assistencialização das políticas sociais brasileiras.